

	<b>Ata de Reunião</b>	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

<b>Identificação da Ata</b>			
Título: 1ª Reunião de alinhamento com Grupo Gestor do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS.			
Reunião:	Data: 23.10.2020	Horário: 10h	Local: Videoconferência - Cisco/Webex

<b>Pauta</b>
<p>1) Lei Federal n. 13.465/2017 - Atribui aos Estados a criação e regulamentação de fundos específicos destinados à compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Reurb-S.</p> <p>2) Aprovação da Lei Estadual n. 3.615, de 16 de março de 2020, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS.</p> <p>3) Portaria n. 1479/2020 que designa os membros que integrarão o Grupo que irá gerir o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS.</p> <p>4) Explanação sobre a situação financeira do Fundo Especial de Compensação - FECOM.</p>
<b>Descrição</b>
<p>O Desembargador Júnior Alberto procedeu a abertura dos trabalhos saudando aos presentes. Na sequência, apontou como motivo da reunião o primeiro ato de funcionamento do Grupo criado para gerir o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS, que tem por finalidade possibilitar a continuidade dos projetos de regularização fundiária quanto ao custeio dos atos registrais necessários. Ato contínuo, passou a explanar sobre o tema de regularização fundiária, com enfoque à Lei Federal n. 13.465/2017, destacando, inclusive, a isenção de custas e emolumentos afetos aos atos registrais alusivos a Reurb-S, bem ainda a criação de fundos estaduais. Tratou acerca da Lei Estadual n. 3.615, de 16 de março de 2020, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS, proposta pelo Tribunal de Justiça do Acre, que teve como fator determinante para sua propositura a desoneração do Fundo Especial de Compensação-FECOM, uma vez que referida norma possibilita o custeio dos registros cartorários afetos à regularização de imóveis e a continuidade dos projetos relacionados a matéria. Enfatizou, ainda, as tratativas estabelecidas no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Acre para fins de aprovação da referida Lei e fez menção à Portaria n. 1.479/2020 que designa os membros que integram o Grupo Gestor do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de</p>

Interesse Social - FERRFIS. Após, concedeu o uso da palavra ao Presidente do Fundo Especial de Compensação - FECOM.

O Presidente do FECOM, Rodrigo Santos, passou a explicar sobre a atuação do FECOM no período de 2017 a 2020. Em princípio retratou breve histórico sobre a criação do fundo (Lei Estadual n. 1.805/2006), a fonte do custeio que advém das Serventias Extrajudiciais, bem ainda a sua destinação (custeio dos atos gratuitos de todas as Serventias Extrajudiciais e o pagamento da renda mínima das Serventias deficitárias). Tratou acerca da situação de insolvência experimentada pelo fundo nesse período, que chegou a se utilizar de valores afetos ao Fundo do Poder Judiciário (FUNAJ) para o custeio do ressarcimento dos atos gratuitos e pagamento de renda mínima, ressaltando, no ponto, as ações deflagradas pela Corregedoria-Geral da Justiça no sentido de recompor a estabilidade financeira do fundo, situação que restou equilibrada com a aprovação da Lei Estadual n. 3.593/2019 que estabeleceu a inversão da ordem prioritária de pagamento, garantido em primeira ordem o pagamento da renda mínima das Serventias deficitárias e o saldo remanescente que seja rateado, proporcionalmente, entre as demais Serventias quanto ao ressarcimento de atos gratuitos. Fez menção, também, às novas rotinas estabelecidas no sistema EXTRAJUD, para análise dos atos gratuitos, que imprimiu celeridade aos procedimentos dos pagamentos devidos, garantindo, assim, o cumprimento do prazo previsto na norma. Por derradeiro, agradeceu a confiança lhe depositada, ante a sua renúncia, previamente apresentada, do encargo da Presidência do FECOM.

Ato contínuo manifestou-se a Desembargadora Waldirene Cordeiro apresentando congratulações a toda equipe do Corregedor-Geral da Justiça quanto aos trabalhos realizados visando a regulamentação do FERRFIS. Destacou os aspectos gerais da Lei Federal n. 13.465/2017 e sua importância para a regularização dos imóveis em nosso Estado, bem ainda o significativo papel da Corregedoria nessa seara.

No uso da palavra o Desembargador Elcio Mendes, agradeceu ao convite, enaltecendo o trabalho desenvolvido pelo Corregedor-Geral da Justiça, Júnior Alberto, e equipe. Destacou os trabalhos prestados pelos Magistrados, em especial ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Leandro Leri Gross. Na condição de próximo Corregedor-Geral anunciou que haverá posterior reunião com todos os Delegatários. Ainda externou comprometimento quanto ao prosseguimentos dos fluxos de trabalho até então desenvolvidos no âmbito da Corregedoria-Geral.

O Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco, ao apresentar cumprimentos, destacou aspectos da Lei Federal n. 13.465/2017, assegurando ser uma norma extremamente "generosa", mas que aponta para o futuro com desafios em razão das gratuidades previstas. Congratulou a iniciativa do Corregedor quanto a aprovação da Lei Estadual e conclamou aos Delegatários a contribuírem para a regularização das terras do Acre.

Por sua vez, o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Leandro Leri Gross, após os cumprimentos regulares, fez alusão as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n. 13.465/2017, bem ainda ao Decreto que a regulamenta, destacando o expressivo montante de valores disponibilizado no Fundo Nacional de Regularização Fundiária, conforme dados do Portal da Transparência, e a necessidade de atuação da Procuradoria do Estado no sentido de verificar a regularidade do Estado do Acre para o acesso a esses recursos. Aduziu a necessidade do recebimento, pelos Delegatários, quanto aos atos praticados, ante a incidência de despesas ordinárias para os serviços prestados. Resalta que é o momento de se promover uma grande articulação, por parte do Poder Executivo, por intermédio do ITERACRE, no sentido de efetivar as regularizações fundiárias no Estado do Acre. Por derradeiro, mencionou acerca da necessidade de parametrizar os sistema EXTRAJUD para fins de executar esses atos que a legislação estabelece como gratuitos.

Ato contínuo o Promotor de Justiça Alekine Lopes dos Santos, após cumprimentar os presentes, mencionou a importância da Lei Federal n. 13.465/2017, destacando que se for cumprida haverá mudança no Brasil, tendo em vista o alto índice de irregularidade de imóveis que se verifica. Apontou as vantagens decorrentes das regularizações fundiárias, não só para o proprietário do imóvel que poderá pleitear financiamentos, mas para os próprios cartórios que aumentará as demandas nas

transações imobiliárias. Disse da importância do Poder Público Municipal participar dessas tratativas, notadamente em razão do envolvimento das áreas ambientais. Por fim, se disponibilizou a contribuir no que for necessário.

O Procurador do Município de Rio Branco, Isaias Júnior, após os regulares cumprimentos, congratulou o Corregedor-Geral da Justiça quanto as iniciativas já explanadas. Ressaltou a importância das regularizações fundiárias para a população e mencionou os embates judiciais enfrentados nesta área. Enfatiza o processo eleitoral que se aproxima no âmbito municipal e se compromete em levar aos novos governantes essa causa relacionada à regularização fundiária. Externou preocupação quanto as questões relacionadas ao usucapião extraordinário, realizado nos cartórios, quanto a observância dos aspectos legais, inclusive, ambientais. Por fim, aduz que a Prefeitura nem sempre consegue atuar em todos os loteamentos, mas que se faz necessário buscar soluções para as demandas.

O Procurador do Estadual, Leonardo Silva Cesário Rocha, após os cumprimentos regulares, ressaltou que a Procuradoria-Geral do Estado sempre será uma parceira nas demandas e acredita que a criação do fundo em referência irá solucionar as questões relacionadas às isenções que são muitas. Relata que, embora seja questionável a isenção concedida pela Lei em referência, entende ser inquestionável a importância das regularizações e, no ponto, destaca uma ação de grande monta dessa natureza em trâmite, inclusive, de relatoria da Desembargadora Waldirene Cordeiro. Sob o aspecto de acesso às verbas do Fundo Nacional, afirma que a Procuradoria-Geral do Estado estará disponível para atuar naquilo que lhe for cabível.

A Delegatária Fabiana Faro, após os cumprimentos regulares, enalteceu Rafael Ciccione que auxiliou e a incentivou a apresentar a minuta do projeto de Lei Estadual da criação do FERRFIS e que, sendo o Acre o segundo Estado a aprovar referida norma, demonstra o grande compromisso com o tema regularização fundiária que é fundamental para a ordenação dos espaços urbano e rural e que isso importa em reconhecimento da atividade registral, sendo os Registradores os atores finais desse processo de regularização fundiária. Externa o seu prazer em fazer parte desse processo na análise da documentação a contribuir com o referido instituto.

Consigne-se que a reunião foi devidamente gravada em audio e vídeo, encontrando-se o arquivo disponível no acervo da Corregedoria-Geral da Justiça, razão que justifica a dispensa da assinatura de todos os presentes. Eu, Myria Greyce Mendes de Souza Castro, lavrei a presente.

<b>Decisões</b>			
Item	Decisão	Quem	Quando
01	Remessa de informações acerca da criação do Fundo Estadual para o Ministério do Desenvolvimento Regional.	COGER	

<b>Participantes</b>			

Nome	Assinatura	Data
Desembargador Júnior Alberto - Corregedor-Geral da Justiça e membro do FERRFIS		
Desembargador Elcio Mendes		
Desembargadora Waldirene Cordeiro - Membro do FERRFIS		
Promotor de Justiça Alekine Lopes dos Santos - Ministério Público Estadual		
Procurador Isaias Junior - Município de Rio Branco		
Procurador Leonardo Silva Cesário Rocha - Procurador-Geral Adjunto do Estado do Acre		
Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos		
Juiz de Direito Leandro Leri Gross - Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e membro do FERRFIS		
Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho - membro do FERRFIS		
Fabiana Faro - Presidente da ANOREG, Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco e membro do FERRFIS		
Alírio Wanderley Neto - Presidente do ITERACRE		
Rodrigo Santos - Presidente do FECOM e Gerente de Serviços Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça		
Myria Greyce Mendes de Souza Castro - Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça		
Jacikley Ribeiro		

Jaqueline		
Jhon Ribeiro		
Jonathas Ribeiro		
Manoel Leite		
Marineide Silva do Nascimento - membro do FERRFIS		
Miliane Gomes		
Priscilla Lima		
Ana Paula Batalha		
Ana Paula Gavioli Bittencourt		
Annete Nágila da Silveira do Vale		
Antônio Rodrigues		
Cartório Aquino - Epitaciolândia		
Cleber Correa		
Daiany Silva Cruz		
Evaney		
Felipe Belchior		
Fredy Pinheiro Damasceno		



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 26/10/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0873744** e o código CRC **DFDBB82B**.



---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0004648-24.2020.8.01.0000

0873744v15